

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência Divisão de Serviços Gerais Nº 08 - Versão 02	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/02827)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de transporte de mobiliário para transportar acervo arquivístico, mobiliário, equipamentos e afins do Almoxarifado e do Arquivo Regional de Santarém para novo prédio denominado Centro Administrativo Regional do Oeste do Pará (Santarém).

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- ☒ Serviço não continuado (por escopo)
☐ Serviço de engenharia
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviços técnicos de natureza intelectual
☐ Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023:

<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	3280	Transporte Rodoviário - Materiais Embalados, Soltos e a Gra-nel	m³	877 m³ (aproximado)		R\$ 48.000,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

A contratação de serviços de transporte rodoviário de cargas visa atender às demandas advindas da desmobilização do imóvel que atualmente abriga o Arquivo e o Almoxarifado Regional de Santarém, e, consequentemente, as transferências dos arquivos e mobiliários ali existentes.

O serviço será realizado mediante o atendimento das necessidades de transporte rodoviário intermunicipal decorrentes das operações de transferências de mobiliários e arquivos no âmbito do Centro Administrativo Regional do Oeste do Pará de Santarém.

ID PCA no PNCP:		Data de publicação no PNCP:	
Código da contratação no PCA:	SEADM65A24	Classe/Grupo:	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Trata-se da prestação de serviço de transporte rodoviário de carga (acervos, materiais, móveis e equipamentos em geral) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na comarca de Santarém, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com base no disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Por se tratar de serviço, será realizada a verificação junto a fornecedores buscando-se as condições mais vantajosas para a Administração.



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023
Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: ☐ Financeira: ☒ Ambiental: ☐ Social: ☐ Outros: ☐ Não se aplica Justificativa: Os veículos utilizados devem preencher os requisitos da legislação vigente, valendo-se preferencialmente de combustíveis renováveis. Devem ser atendidas as determinações do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores –PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Não se aplica.
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
Não se aplica.
Ponto 4: Da exigência de amostra
Não se aplica.
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
Não se aplica.
Ponto 6: Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Ponto 7: Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo valor, e por se tratar de despesa estimada, cuja efetiva ocorrência depende de fatores variados. A exigência de garantia somente causará maior ônus à eventual contratada.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

Obrigatório:

☐ Obras e serviços de grande vulto
☐ Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativo:

☒ Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de transporte/mudança de matérias e equipamentos, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, conforme especificações contidas neste documento.

Requisitos:

Aptidão técnica da empresa para executar o objeto da contratação.

O volume a ser transportado por dia deve ser de no mínimo 75 m³.

A empresa contratada deve comprovar a capacidade de caminhão a ser disponibilizado.

A empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Acondicionar os materiais a serem transportados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços contratados.

Enquanto material tiver condições de uso poderá ser reutilizado, contando que não comprometa a integridade dos bens a serem transportados.



8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

O prazo para execução do serviço será de até 12 (doze) dias úteis.
Itinerário da mudança:
Endereço de origem: Tv. Prof. José Agostinho, 247 - Prainha, Santarém - PA, 68010-230.
Endereço destino: Av. Pres. Vargas, 3967 - Liberdade, Santarém - PA, 68005-110

Ponto 2: Recebimento

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
A contratante realizará avaliação minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
O contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento do objeto, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Obrigação TJPA:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



TJPA PRO 2024 02827 V01



Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme a legislação cabível.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Obrigação da contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, tendo em conta os critérios de sustentabilidade.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

O prazo de execução do contrato será de até 12 (doze) dias úteis.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Randal Willams Ferreira de Castro	Matrícula(s): 152099
----------------	---	-----------------------------



TJPAPRO202402827V01



	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Mary Jane Moreira Oliveira; Anderson Dezincourt Almeida.	Matrícula(s): 12890; 57789
Fiscal Administrativo (quando couber)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Não se aplica	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Não se aplica	Matrícula(s):
Ponto 3: Gestor do contrato		
	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Ênio de Oliveira Rebouças	Matrícula(s): 42640
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Randal Willams Ferreira de Castro	Matrícula(s): 152099



13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Liquidação

Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, + 3º da Instrução Normativa SEGES/me Nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ponto 2: Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal.



TJPAPRO202402827V01



No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção Monetária.

Ponto 3: Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponto 4: Antecipação de Pagamento

Não se aplica.

Ponto 5: Cessão de Crédito

Não se aplica.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

☒ Eletrônica

☐ Presencial

O modo de disputa será:

☒ Aberto

☐ Fechado

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

Justificativa: Garantir a competição justa, agilidade, eficiência e melhor a relação custo-benefício para a instituição.

O critério será:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

Ponto 2: Forma de fornecimento

☒ Integral

☐ Parcelado



TJPA PRO202402827V01



[] Continuoado
Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S
Valor estimado de até R\$ 80.000,00
Licitação ☒ Não ☐ Sim
Item / lote ☒ Não ☐ Sim
Exclusivo às ME/EPP Licitação ☒ Não ☐ Sim
Item / lote ☒ Não ☐ Sim Item / lote
Justificativa para não adoção: ☐ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ☒ Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado Justificativa: Trata-se de contratação de serviço comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser contratado de Forma Direta mediante Dispensa de Licitação pelo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II. Convém ressaltar, que a seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar Menor Preço Global pela prestação do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência. Neste sentido, busca uma oferta mais ampla de fornecedores, considerando a diversidade e qualidade dos serviços oferecidos. A não aplicação da exclusividade para MEs e EPPs nessas situações também visa garantir a livre concorrência e a busca pelo melhor custo-benefício para o poder público. ☐ Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa:.....



TJPA PRO202402827V01



Ponto 4: Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto.
Qualificação Técnica Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido satisfatoriamente serviços de transporte rodoviário de mudança de mobiliário e de cargas. a) O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da empresa e descrição clara dos serviços prestados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele descritos são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência. b) A empresa deverá comprovar que está inscrita no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme previsto no art. 2º da Lei 11.442/2007. O aludido cadastro deverá ser mantido ativo durante todo o prazo de vigência do contrato firmado a administração.
Ponto 5: Consórcio [Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa obrigatória: Em uma licitação com valor baixo, o custo de gerenciamento dos consórcios pode tornar o processo menos eficiente e mais oneroso para a administração



TJPAPRO202402827V01



pública. Além disso, a necessidade de coordenar múltiplas entidades pode aumentar o risco de atrasos ou problemas na execução do contrato.

Portanto, pode ser preferível para a administração pública optar por contratar uma única empresa que possa atender aos requisitos da licitação de forma mais direta e eficiente, especialmente em casos de dispensa de licitação com valor baixo.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

☒ Não

☐ Sim ...

Exigências de participação:.....



TJPAPRO202402827V01



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço não continuado por escopo.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

[X] O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme tópico 2 deste Termo de Referência.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SEADM

Exercício financeiro 2024

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/208 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	Valor Utilizado :	48.000,00
Programa de Trabalho	: 04.102.02.122.1421.8193 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.74.00.00.00 - FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS		
Item de Despesa	: 2369 - Transporte de Materiais - SEADM		

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na entrega ou execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela recusa em entregar ou efetuar a prestação e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Modelo de TR padronizado	Versão 02	Data de retirada do Portal do TJPA: 01/07/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 11 de julho de 2024.

Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação

Ênio de Oliveira Rebouças
Chefe da Divisão de Serviços Gerais

Randal Willams Ferreira de Castro
Auxiliar Judiciário



TJPAPRO202402827V01



CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL DO OESTE DO PARÁ
LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ALMOXARIFADO REGIONAL DE SANTARÉM

	Item	Quantidade	Referência	Especificação
01	Material de Expediente	20	m3	Material de Consumo.
02	Estantes de aço.	10	Unidade	2,40m x 0,94m x 0,40m
03	Mesa grande retangular	01	Unidade	0,75m x 1,80m x 0,80m
04	Mesa redonda	01	Unidade	Altura: 0,80m. Diâmetro: 1,28m
05	Mesa com 03 gavetas	04	Unidade	0,74m x 1,20m x 0,60m
06	Mesa em L	01	Unidade	0,78m x 1,44m x 1,44m
07	Armário com rodinhas	01	Unidade	0,91m x 0,60m x 0,40m
08	Armário alto	03	Unidade	2,04m x 0,85m x 0,50m
09	Armário baixo	03	Unidade	0,79m x 0,85m x 0,50m
10	Cadeira fixa, sem braços	04	Unidade	0,90m x 0,49m x 0,58m
11	Cadeira com rodinhas	08	Unidade	1,02m x 0,72m x 0,58m
12	Computador	02	Unidade	Notebook
13	Monitor	01	Unidade	Monitor HP L200HX TFT 20 LCD
14	Central de ar	02	Unidade	Modelo parede 9000BTU
15	Telefone	01	Unidade	Telefone com fio, Intelbras
	TOTAL	66		

ARQUIVO REGIONAL DE SANTARÉM

	Item	Quantidade	Referência	Especificação
01	Documentos administrativos	02	m3	Documentos administrativos
02	Caixa Polionda	31.323	Unidade	0,25m x 0,37m x 0,14m
03	Estante de aço	34	Unidade	2,40m x 0,94m x 0,40m
04	Estante de aço	50	Unidade	2,80m x 0,94m x 0,40m
05	Estante de aço	380	Unidade	3,00m x 0,94m x 0,40m
06	Mesa grande retangular	02	Unidade	0,75m x 1,08m x 0,80m
07	Mesa com 03 gavetas	02	Unidade	0,74m x 1,00m x 0,60m
08	Mesa com 03 gavetas	02	Unidade	0,74m x 1,20m x 0,60m
09	Rack para computador	04	Unidade	1,33m x 0,65m x 0,77m
10	Armário alto em MDF	02	Unidade	2,00m x 0,80m x 0,40m
11	Armário alto em aço	01	Unidade	2,00m x 0,90m x 0,40m
12	Armário baixo	03	Unidade	0,80m x 0,75m x 0,40m
13	Armário com 10 portas	01	Unidade	1,90m x 0,34m x 0,40m
14	Armário suspenso	01	Unidade	0,80m x 0,40m x 0,40m
15	Cadeira fixa, sem braço	10	Unidade	0,90m x 0,49m x 0,58m
16	Cadeira com rodinhas	06	Unidade	1,02m x 0,72m x 0,58m
17	Computador	03	Unidade	Notebook
18	Monitor	03	Unidade	Monitor HP
19	Ventilador de coluna	02	Unidade	60cm de diâmetro
20	Impressora de código de barras	04	Unidade	Impressora Argox
21	Leitor de código de barras	04	Unidade	Modelo CCD1000-BT USB
22	Impressora	01	Unidade	Impressora Samsung
23	Impressora multifuncional	01	Unidade	Impressora OKI
24	Scanner	02	Unidade	Scanner FUJITSU/AVISION
25	Carrinho abastecedor	02	Unidade	1,00m x 1,14m x 0,64m
26	Carrinho para transportar processo	01	Unidade	Carrinho dobrável
27	Fragmentador de papel	01	Unidade	Modelo 310 TS SS5
28	Refrigerador	01	Unidade	Geladeira 280 litros, Consul
29	Forno microondas	01	Unidade	Microondas Consul, 20 litros
30	Vitrine de exposição em MDF	02	Unidade	1,00m x 1,40m x 0,67m
31	Switch	01	Unidade	DM4100 ETH24GX+MPLS
32	Firewall	01	Unidade	Fortigate 61F, com bandeja
33	Quadro de avisos	01	Unidade	0,90m x 0,60m
34	Central de ar	02	Unidade	Modelo parede 9000BTU
35	Telefone	01	Unidade	Telefone sem fio, Intelbras
	TOTAL	31.860		



TJPAPRO202402827V01

